



**PROGRAMA DE INDICAÇÃO -  
CONVIDE AMIGOS E GANHE**

# Regras do Programa

## 1. Modalidade do programa

---

**1.1.** O “Convide Amigos e Ganhe”, é um programa de recompensas, gratuito, doravante designado “Programa”, desenvolvido pela CAIXA SEGURADORA S.A. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.020.354/0001-10, com sede no SHN Quadra 01, Bloco E, CEP: 70701-050, na cidade de Brasília/DF, para sua plataforma de vendas online Youse, e tem como objetivo incentivar a indicação de potenciais clientes pelos clientes atuais da Youse.

## 2. Participantes

---

**2.1** Poderão participar deste Programa apenas pessoas que se enquadrarem nas seguintes condições:

**2.1.1 INDICADOR:** Segurado do Seguro Auto, Seguro Vida ou Seguro Residencial, comercializados pela Caixa Seguradora S.A. (Processos SUSEP nºs 15414.900039/2016-18, 15414.900040/2016-34 e 15414.900041/2016-89), cuja(s) apólice(s) esteja(m) válida(s), vigente(s) e com pagamento em dia.

**2.1.1.1** As pessoas mencionadas acima, quando identificadas e que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este Regulamento para participar do Programa serão desclassificadas e não terão direito a receber as recompensas oferecidas, inclusive aquelas decorrentes de convites enviados, mas ainda não aceitos.

**2.1.1.2** A critério único e exclusivo da Youse poderão ser excluídos do Programa segurados que, de alguma maneira, fraudaram ou tentaram fraudar o seguro contratado.

**2.1.2 INDICADO:** qualquer pessoa que tenha sido convidada por um Indicador para o Programa a partir de uma indicação bem-sucedida, conforme itens 3.1 e 4.1 abaixo.

## 3. Como participar

---

**3.1** O Indicador fará sua(s) indicação(ções) por meio do envio de convites por SMS, e-mail, WhatsApp, redes sociais ou por qualquer meio disponibilizado para envio de convites, à sua escolha. Cada indicador terá

um link/código único e intransferível, que só é válido uma única vez para o mesmo chassi e número de Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda. Um indicado não pode se beneficiar de mais de um convite.

#### **4. Efetivação da indicação**

---

**4.1** Será considerada uma indicação bem-sucedida a indicação que for efetuada pelo respectivo Indicador, pelos meios especificamente designados para tanto, conforme item 3.1 acima, e se converter em aquisição do seguro Auto por parte do Indicado.

**4.1.1** O Indicado precisa contratar o Seguro Auto usando o link exclusivo do indicador, caso contrário, a indicação não será válida.

**4.1.2** O Indicado precisa atender aos critérios de subscrição do seguro Auto da Youse para efetivar a aquisição do seguro.

**4.1.3** O Indicado precisa ter um contrato com o valor anual igual ou maior que R\$600,00 (seiscentos reais).

**4.1.4** O carro do Indicado não pode ter sido segurado em contrato de seguro com a Youse nos últimos 24 meses, ainda que posteriormente tal contrato tenha sido cancelado por problemas de vistoria ou pagamento.

**4.1.5** O Indicado, depois da aprovação do Seguro Auto, precisa continuar com ele ativo por pelo menos 30 dias corridos .

**4.1.6** Caso o Indicado não atenda aos critérios de subscrição ou por qualquer outro motivo não esteja apto para adquirir o seguro desejado, nenhum direito lhe será garantido, assim como ao Indicador.

#### **5. Recompensas**

---

**5.1** Todos os Indicadores que tiverem indicações bem-sucedidas, ou seja, indicações válidas convertidas em adesão do Indicado de um ou mais seguros Auto da Youse, conforme itens 3.1 e 4.1 acima, serão elegíveis para receber a recompensa no valor de R\$50,00 (cinquenta reais), observadas as condições abaixo:

**5.1.1** Os Indicadores podem indicar ilimitadamente. Toda vez que uma indicação é concretizada, nos termos do item 4.1, em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento dos dados bancários do indicador, os mesmos receberão sua recompensa em conta bancária cadastrada.

**5.1.2** Não será(ão) válida(s) a(s) adesão(ões) ao(s) seguro(s) feita(s)

diretamente por qualquer canal de venda da Youse, que não tenha sido feita diretamente pelo link indicado.

**5.1.3** Não serão válidas as indicações para compras do produto de Seguro Residencial ou Seguro de Vida.

**5.1.4** Caso dois ou mais Indicadores indicarem a mesma pessoa, será considerado para fins de recompensa, o Indicador que enviou o link cuja indicação foi convertida, de acordo com o exposto no item 2.2 deste Regulamento.

**5.2** Todos os Indicados que adquirirem o Seguro Auto, conforme item 4.1 acima, terão R\$50,00 (cinquenta reais) de desconto no valor total da apólice adquirida.

**5.2.1** O desconto será aplicado no momento da aquisição do seguro pelo Indicado, através do acesso online por meio dos links dos convites enviados, conforme item 3.1 acima.

## **6. Condições Gerais**

---

**6.1** Os participantes deste Programa autorizam, desde já, como consequência do recebimento das recompensas, a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz, pela Youse, em qualquer um dos meios por esta escolhido, para divulgação deste Programa, pelo período de até 1 (um) ano após o seu término, sem nenhum ônus à empresa.

**6.2** As dúvidas não previstas neste Regulamento serão dirimidas por uma comissão composta por representantes da Youse, sendo suas decisões soberanas e irrecorríveis.

**6.2.1** A decisão dos casos omissos será comunicada diretamente ao(s) participante(s) envolvido(s) em tais questões.

**6.3** Este Programa não implica qualquer tipo de concurso, sorteio, vale-brinde ou operação assemelhada e não envolve risco, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia, conforme estabelecido na Lei nº 5.768/71.

**6.4** O Indicado e o Indicador assumem integral e exclusiva responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, devendo responder legalmente pelas mesmas e não recaindo sobre a Youse qualquer penalidade ou ônus no caso de inconsistência nos dados informados.

**6.5** A Youse possui mecanismos de segurança destinados a proteger os dados de seus clientes. No entanto, a troca de dados acontece em rede aberta. Se o Indicador/Indicado não possuir a segurança necessária

(antivírus, firewall, antispymware etc.), os dados pessoais poderão ser vistos e utilizados por terceiros não autorizados, não recaindo sobre a Youse qualquer responsabilidade por danos eventualmente ocorridos.

**6.6** A Youse é a responsável pelo armazenamento e tratamento dos dados pessoais de seus segurados, garantindo a segurança e a sua confidencialidade.

**6.7** A Youse não será considerada em mora ou incorrer em inadimplemento de quaisquer de suas obrigações previstas neste Regulamento se o motivo de seu descumprimento decorrer de caso fortuito ou força maior, na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

**6.8** As Condições Gerais dos produtos comercializados estão disponíveis no site [www.youse.com.br](http://www.youse.com.br) e no app da Youse, devendo ser consultadas antes da aquisição do seguro.

**6.9** A participação neste Programa constitui plena, incondicional e irrestrita concordância e aceitação por parte dos participantes dos termos e condições deste Regulamento e dos produtos comercializados pela Youse disponíveis no site [www.youse.com.br](http://www.youse.com.br) e no app da Youse, não podendo o participante contemplado alegar, futuramente, desconhecimento dos referidos termos e condições.

**6.10** A adesão ao Programa é voluntária e gratuita, não produzindo qualquer efeito sobre a apólice contratada, cujas características, preço (à exceção do que vai previsto no item 5.2), regras e condições (tais como duração do contrato e o valor das franquias, coberturas e assistências, dentre outras) permanecerão inalteradas.

**6.11** O presente Regulamento poderá ser alterado a qualquer momento. Todos os participantes serão comunicados e solicitados a confirmar a leitura do novo regulamento para continuar no Programa sempre que houver atualização, sob pena de exclusão do Programa.

**6.12** Os valores de indicações recebidos são pessoais e intransferíveis, não podendo ser comercializados sob nenhuma condição.

**6.13** Este Programa pode ser descontinuado ou prorrogado a qualquer tempo por decisão unilateral da Youse, mediante prévio aviso publicado no site [www.youse.com.br](http://www.youse.com.br) e no app da Youse, não gerando qualquer expectativa de direito a quem quer que seja.

**6.14** Esse Regulamento será regido, interpretado e executado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, independentemente dos conflitos dessas leis com leis de outros estados ou países, sendo competente o Foro do local que o Participante entender mais pertinente, no Brasil, para dirimir

qualquer dúvida decorrente deste instrumento. O Participante consente, expressamente, com a competência do juízo escolhido e renuncia, neste ato, à competência de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

## **7. Ações Especiais**

---

**7.1** Em função de datas ou situações especiais poderão ser feitas ações promocionais de vigência limitada, que seguirão tudo o que vai contido neste regulamento, sendo que aquilo que divergir deste será objeto de regulamento apartado, em que as condições diferenciadas serão devidamente divulgadas.

## **8. Especial convide e ganhe em Novembro/2021**

---

**8.1** No período de 03 até 30 de novembro de 2021 o Programa terá uma edição especial, em que o participante Indicador receberá a recompensa de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) e o participante Indicado receberá o desconto de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) na aquisição de uma apólice de Seguro Auto, quando ambos os participantes obedecerem as regras deste Regulamento.

**8.2** Todas as demais regras do programa permanecem inalteradas.

---

Para saber mais sobre seu seguro, fale com o nosso Time de Ajuda pelo app, chat, redes sociais ou pelo 0800 730 9901.